



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER Nº 375/2022 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Nº 103/2022

Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento do Abrigo do 97º Posto Policial Destacado – Vila de Carapajó.

DA LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88;
Lei 8.666/93;
Lei 4.320/64;
LC 101/2000;
LC 147/2014;
Lei Municipal nº 263/14;
Decreto Federal 7.892/2013;
Decreto Municipal 44/2021;
Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA;

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente avalia a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para análise e parecer, quanto a regularidade do Processo nº 0103/2022, de Dispensa de Licitação nº 019/2022, que trata da possibilidade de locação de imóvel para instalação e funcionamento do **Abrigo do 97º Posto Policial Destacado – Vila de Carapajó**, conforme necessidade levantada Secretaria Municipal de Administração, no Termo de Referência anexo ao Ofício nº 002/2022-SEMAD.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, o entendimento ao disposto nos termos da Lei Federal 8.666/93, art 24 inciso X, que consiste que é dispensável a licitação, que está em conformidade com a Lei Federal acima citada, na íntegra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Salienta-se que o objeto apresentado foi vistoriado e avaliado, e seu respectivo valor qualitativo e quantitativo, foi mensurado, em consonância com as práticas de mercado, conforme laudo apresentado pela Secretaria. O que não dispensa e, sempre que necessário, exceto que em casos de natureza técnica específica que ultrapasse os conhecimentos exigidos para análise/avaliação, a colaboração solidária deste Controle Interno, objetivando o atendimento expresso aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais;

No processo constam:

- Ofício nº 002/2022-SEMAD;
- Termo de Referência;
- Laudo de vistoria/avaliação de imóvel para locação;
- Ofício nº 064/2021-P3/2021;
- Acordo de Cooperação nº 015/2021, evançado entre a Polícia Militar do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Cametá;
- Despacho 016.022-GAB /PMC à SEFIN, solicitando dispinibilidade orçamentária;
- Declaração de Adequação de Despesa;
- Despacho 061.2022-GAB/PMC, encaminhando os autos à CPL;
- Cópia dos documentos do locador;
- Certidão de regularidade;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico nº 267/2022 -PGM/PMC;
- Autuação e justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Adota-se o Parecer Jurídico.

É o relatório.

MANIFESTAÇÃO

Ante o exposto, a Controladoria Geral do Município - CGM, com amparo na competência conferida pela Lei Municipal nº 263/2014, **ATESTA A REGULARIDADE** da Dispensa de Licitação nº 19/2022, e **orienta**:

- Que o processo seja devidamente numerado;
- Que seja juntada a cópia do Decreto Municipal nº 228/2021, que institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e ato discricionário, após sanadas as pendências formais;

É o parecer.

Cametá-PA, 31 de março 2022.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
D.M. n. 033/2021 - OAB/PA 26.399